

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DE ASSESSORAMENTO E/OU DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo orientar as entidades e organizações da sociedade civil no preenchimento do Plano de Ação de Assessoramento e/ou Defesa e Garantia de Direitos, instrumento fundamental para a inscrição ou manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte (CMAS-BH), conforme estabelecido na Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que revoga a anterior Resolução CNAS nº 27/2011.

O Plano de Ação é um documento técnico que expressa o compromisso da entidade com a qualidade e a transparência na execução das ações de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos. Por meio dele, a organização apresenta ao Conselho Municipal de Assistência Social como pretende desenvolver suas atividades, detalhando objetivos, metodologia, público-alvo, aquisições esperadas, recursos e formas de participação dos usuários.

Atenção: Esta nova resolução traz importantes mudanças conceituais e operacionais. Leia atentamente as orientações antes de iniciar o preenchimento.

1. O QUE SÃO AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

De acordo com a Resolução CNAS/MDS nº 182/2025, as entidades e organizações da sociedade civil de assistência social podem atuar de forma isolada ou cumulativa em três tipos de ofertas: atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos.

1.1 Ações de Assessoramento (Art. 12)

São serviços, programas e projetos com centralidade na promoção da cidadania e inclusão social, baseados em valores da democracia, justiça social e universalidade dos direitos socioassistenciais, voltados para:

- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo
- Identificar potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais
- Realizar processos de formação política, técnica e de gestão

- Fortalecer e qualificar entidades, unidades públicas e conselhos
- Fomentar, sistematizar e disseminar iniciativas inovadoras de inclusão
- Assessorar a integração ao mundo do trabalho (economia popular e solidária, empreendedorismo social, trabalho decente)
- Produzir e compartilhar conhecimentos sobre o SUAS, desigualdades e vulnerabilidades
- Socializar informações e conhecimentos sobre direitos
- Fortalecer ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência
- Apoiar fóruns e movimentos de pessoas com deficiência e usuários do SUAS
- Aportar recursos físicos, materiais, humanos e/ou financeiros para qualificação de ofertas

1.2 Ações de Defesa e Garantia de Direitos (Art. 13)

São serviços, programas e projetos com centralidade na promoção da cidadania e inclusão social, voltados para:

- Ampliar o acesso às informações sobre direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais
- Promover encaminhamentos para acesso a direitos no âmbito do SUAS e outras políticas
- Articular com órgãos públicos e entidades para acesso ao sistema de garantia de direitos
- Fomentar a construção, reconhecimento e acesso a novos direitos
- Desenvolver ações de combate às violências e violações de direitos
- Acompanhar, monitorar e avaliar demandas da sociedade por direitos
- Desenvolver ações de monitoramento das intervenções em espaços de participação e controle social
- Propor e apoiar o desenvolvimento de serviços, programas e projetos híbridos do SUAS
- Desenvolver atividades inovadoras no âmbito da assistência social

1.3 O que NÃO são consideradas ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos

Não devem ser reconhecidas como parte integrante da política de assistência social (Art. 14 e 15):

- Atividades de assessoria e consultoria direcionadas ao mercado, aos governos e às organizações da sociedade civil que sejam distintas das finalidades do SUAS
- Ações de intermediação de mão de obra

Não se caracterizam como atividades de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social (Art. 17, §3º):

- Atividades com finalidades educacionais ou religiosas, por si só

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS (Art. 5º)

Ao elaborar seu Plano de Ação, sua entidade deve estar alinhada aos seguintes princípios:

- Respeito à dimensão ética e política da defesa e garantia de direitos
- Primazia das entidades da sociedade civil no desenvolvimento dessas ações
- Cumprimento das funções da assistência social (PNAS/2004)
- Defesa da proteção social como direito universal
- Combate às vulnerabilidades, riscos sociais, pobreza, fome e exclusão social
- Promoção do respeito e não discriminação às diversidades (raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência, etc.)
- Desenvolvimento da autonomia, dignidade e protagonismo
- Qualificação dos serviços, da gestão e do controle social do SUAS
- Defesa dos direitos humanos, sociais, socioassistenciais, socioeconômicos e socioambientais
- Planejamento, continuidade, permanência, qualidade e gratuidade das ações

3. PÚBLICO-ALVO (Art. 9º)

As ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos devem ser voltadas para diferentes públicos que compõem o SUAS:

Categoria

Especificação

Indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades	Público final da política
--	---------------------------

Gestores(as), trabalhadores(as), Atores do SUAS
conselheiros(as)

Organizações da sociedade civil Entidades de assistência social

3.1 Públicos Prioritários (Art. 9º, §1º)

Devem ser priorizados os seguintes grupos populacionais vulnerabilizados decorrentes de marcadores de diversidades:

Pessoas negras Pessoas indígenas Mulheres

Pessoas com deficiência Pessoas LGBTQIAPN+ Pessoas idosas

Jovens Crianças e adolescentes Pessoas em situação de rua

Migrantes Refugiados Apátridas

Quilombolas Ribeirinhos Povos e comunidades ciganas

Catadores(as) materiais recicláveis	de	Famílias da agricultura familiar	Órfãos(ãs) da pandemia de Covid-19
--	----	-------------------------------------	---------------------------------------

Pessoas vítimas de violência	População do campo, floresta e águas	Povos e comunidades tradicionais
---------------------------------	---	-------------------------------------

Outros vulnerabilizados	públicos
----------------------------	----------

4. AQUISIÇÕES DO PÚBLICO-ALVO

As aquisições são os resultados esperados das ações. Seu Plano de Ação deve explicitar quais aquisições serão proporcionadas.

4.1 Aquisições para indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais e comunidades (Art. 10)

Aquisição

Descrição

Autonomia

Capacidade de perceber-se como
sujeito capaz de escolhas livres, com
base em projeto pessoal de vida

Empoderamento

Capacidade de reconhecer direitos e deveres e quebrar barreiras sociais, compreendendo relações de poder que geram opressões

Protagonismo e capacidade para reivindicar direitos

Realizações individuais e comunitárias para ações e mobilizações que incidam sobre a diminuição de riscos e vulnerabilidades

Bem-estar socioemocional

Condição de se sentir bem e socialmente protegido, superando impactos de desproteções e violações

Pertencimento

Sentir-se incluído como sujeito ativo, reconhecido em seus valores e crenças

Conectividade social

Estabelecimento de relações interpessoais e redes de solidariedade

Fortalecimento da cidadania

Efetivação de direitos humanos, socioassistenciais, socioeconômicos e socioambientais

Formação e participação em redes de produção solidária	Desenvolvimento coletivo e sustentável com uso de tecnologias sociais
--	---

Socialização dos conhecimentos	Troca de saberes e fortalecimento de práticas coletivas
--------------------------------	---

Redução da pobreza multidimensional	Enfrentamento de privações sociais, econômicas e políticas
-------------------------------------	--

4.2 Aquisições para gestores(as), trabalhadores(as), conselheiros(as) e organizações da sociedade civil (Art. 11)

Aquisição	Descrição
-----------	-----------

Participação em espaços de mobilização e controle social	Fortalecimento da atuação cidadã e gestão democrática
--	---

Aperfeiçoamento de metodologias de trabalho e gestão	Qualificação técnica, política, administrativa e financeira
--	---

Desenvolvimento de tecnologias sociais inovadoras	Estudos e pesquisas
---	---------------------

Melhoria dos processos de governança —

Desenvolvimento de instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação

Eficiência, qualidade e transparência

Ampliação da articulação com a rede e sistema de garantia de direitos

Integração e cooperação

Aprimoramento da sustentabilidade

Técnica, orçamentária, financeira e política

Expansão e qualificação das ofertas nos territórios

Ampliação da cobertura do SUAS

Tomada de decisões embasadas nas normas do SUAS

Práticas fundamentadas e alinhadas

5. METODOLOGIA: ORIENTAÇÕES PARA DESCRIÇÃO

A metodologia é o coração do Plano de Ação. Nela, você deve demonstrar, de forma detalhada e sequencial, COMO as ações se desenvolvem desde o momento da chegada do público-alvo até os resultados esperados.

5.1 Estrutura sugerida para descrição metodológica

A. Acolhida e aproximação com o público-alvo

Descreva:

- Como o público-alvo chega à entidade ou é por ela identificado
- Qual é o primeiro contato e seu principal objetivo
- Como são estabelecidos os vínculos iniciais
- Como as especificidades do público (acessibilidade, linguagem, etc.) são consideradas

Questões para reflexão:

- A entidade realiza busca ativa em territórios vulnerabilizados?
- Há demanda espontânea ou encaminhamentos da rede?
- Como é feita a apresentação dos objetivos das ações?
- Como se garante um ambiente acolhedor e acessível?

B. Diagnóstico e planejamento participativo

Descreva:

- Como a entidade aprofunda o conhecimento sobre a realidade, demandas e potencialidades do público
- De que forma o público participa da análise e do planejamento
- Como são construídos os planos de trabalho, projetos ou estratégias de atuação

Questões para reflexão:

- São realizadas reuniões, assembleias, rodas de conversa, grupos focais?
- Como as demandas são priorizadas coletivamente?
- Há construção de documentos participativos (planos, cartas, propostas)?
- Como se garante a escuta qualificada?

C. Desenvolvimento das ações

Descreva:

- Como as atividades são realizadas no cotidiano
- Como as ações individuais e coletivas se articulam
- Como a metodologia promove as aquisições previstas (autonomia, empoderamento, protagonismo)
- Como a entidade se articula com a rede socioassistencial, políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos

Exemplos de atividades (para referência):

Categoria	Atividades
Formação	Oficinas, cursos, palestras, seminários, grupos de estudo, rodas de conversa
Mobilização	Campanhas, eventos, audiências públicas, atos públicos, feiras
Articulação	Reuniões de rede, participação em fóruns, comissões, conselhos
Produção de conhecimento	Pesquisas, diagnósticos, sistematizações, publicações, materiais didáticos
Comunicação	Produção de informativos, cartilhas, conteúdos para redes sociais, rádio comunitária
Apoio e assessoria	Assessoria técnica a grupos, organizações, movimentos, conselhos

Incubação social

Apoio a empreendimentos solidários,
cooperativas, grupos produtivos

Defesa de direitos

Acompanhamento de casos, denúncias,
articulação com sistema de justiça

5.2 Atividades sugeridas

- ☐ Atividades de mobilização e identificação de grupos, coletivos, fóruns e movimentos sociais nos territórios
- ☐ Mapeamento de lideranças locais, organizações da sociedade civil e potenciais grupos para fortalecimento
- ☐ Reuniões de aproximação e sensibilização com grupos, coletivos e comunidades
- ☐ Rodas de conversa para diagnóstico participativo de demandas e potencialidades
- ☐ Escuta qualificada de indivíduos, famílias, grupos e movimentos sociais
- ☐ Estudo social e análise de contexto territorial e populacional
- ☐ Visitas institucionais a organizações, conselhos, fóruns e equipamentos públicos
- ☐ Elaboração participativa de planos de ação, projetos ou estratégias de incidência
- ☐ Reuniões de pactuação e alinhamento com grupos e organizações atendidas
- ☐ Processos de formação política, técnica e de gestão para lideranças e organizações
- ☐ Oficinas de formação sobre o SUAS, direitos socioassistenciais e controle social
- ☐ Oficinas de formação sobre direitos humanos, sociais, socioeconômicos e socioambientais
- ☐ Atividades de formação para fortalecimento do protagonismo e autonomia de usuários(as) do SUAS
- ☐ Formação de conselheiros(as) para atuação no controle social das políticas públicas
- ☐ Capacitação de gestores(as) e trabalhadores(as) da rede socioassistencial
- ☐ Assessoria técnica para elaboração de projetos, planejamento, monitoramento e avaliação de ofertas socioassistenciais
- ☐ Assessoria para mobilização de recursos, gestão e governança de organizações da sociedade civil
- ☐ Apoio à implementação e qualificação de fóruns de usuários(as) do SUAS e movimentos sociais
- ☐ Apoio à implementação e qualificação de fóruns e movimentos de pessoas com deficiência e suas famílias (autodefensoria, advocacy)
- ☐ Assessoria para fortalecimento de redes de economia popular e solidária, economia criativa e empreendedorismo social

- ☐ Assessoria para integração ao mundo do trabalho, emprego apoiado e autogestão
- ☐ Articulação com a rede socioassistencial e com políticas públicas setoriais
- ☐ Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (conselhos tutelares, defensoria, Ministério Público, etc.)
- ☐ Ações de incidência política e advocacy para defesa e garantia de direitos
- ☐ Participação em espaços de controle social (conselhos, conferências, audiências públicas, fóruns)
- ☐ Mobilização para participação em conferências, conselhos e demais espaços democráticos
- ☐ Orientações coletivas sobre direitos e formas de acesso a políticas públicas
- ☐ Orientações individuais para acesso a direitos no âmbito do SUAS e demais políticas
- ☐ Encaminhamentos para acesso a serviços, benefícios e programas socioassistenciais
- ☐ Encaminhamentos para acesso a direitos no sistema de justiça e órgãos de defesa
- ☐ Acompanhamento de demandas e processos de acesso a direitos
- ☐ Identificação e notificação de situações de violência e violações de direitos
- ☐ Desenvolvimento de campanhas e ações de comunicação pública sobre direitos
- ☐ Produção e socialização de materiais informativos (cartilhas, guias, vídeos) sobre direitos socioassistenciais
- ☐ Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre vulnerabilidades, desigualdades e violações de direitos
- ☐ Sistematização e disseminação de conhecimentos sobre o SUAS e direitos socioassistenciais
- ☐ Elaboração de relatórios, dossiês e subsídios para incidência política
- ☐ Monitoramento e avaliação de políticas públicas e ofertas socioassistenciais nos territórios
- ☐ Acompanhamento e avaliação das intervenções nos espaços de participação e controle social
- ☐ Desenvolvimento de tecnologias sociais inovadoras e acessíveis
- ☐ Proposição e apoio à implementação de serviços, programas e projetos híbridos ou inovadores no âmbito do SUAS
- ☐ Apoio à formação e fortalecimento de redes de solidariedade e apoio comunitário
- ☐ Atividades de fortalecimento da convivência comunitária e participação social
- ☐ Rodas de conversa e grupos reflexivos sobre enfrentamento às violências e discriminações
- ☐ Ações de combate ao racismo, LGBTfobia, capacitismo, etarismo e demais formas de preconceito e opressão
- ☐ Formação de grupos de apoio entre pares (usuários, familiares, lideranças)
- ☐ Aportes de recursos físicos, materiais, humanos ou financeiros para qualificação de ofertas socioassistenciais, atrelados à formação e monitoramento

6. ATENÇÃO: CARÁTER PERMANENTE E CONTINUADO

Diferentemente dos serviços de atendimento, as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos têm organização distinta quanto à continuidade e permanência (Art. 5º, Parágrafo único):

"A continuidade e permanência dos serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos (...) tem organização distinta do atendimento em serviço socioassistencial, caracterizando-se pelo vínculo da entidade e organização da sociedade civil de assistência social com o público e o território."

Isso significa que a permanência se expressa pelo vínculo da entidade com o público e o território, não necessariamente pela oferta ininterrupta de atividades.

7. EQUIPE DE REFERÊNCIA (Art. 8º)

7.1 Composição mínima

- Equipes multidisciplinares contratadas, capacitadas e qualificadas
- Pelo menos um profissional com formação de ensino superior conforme Resolução CNAS nº 17/2011

7.2 Vedações importantes

- É vedado que as ações sejam realizadas exclusivamente por voluntários(as), mesmo que com formação superior

7.3 Profissionais que podem compor as equipes

- Nível superior: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta
- Nível médio, técnico e fundamental
- Mestres e lideranças populares e comunitárias

7.4 Direitos trabalhistas

- Contratação deve observar diretrizes trabalhistas, com remuneração justa e direitos assegurados
- Deve-se promover práticas de gestão que previnam assédio moral, racismo, discriminação, LGBTfobia, capacitismo, etc.

8. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

8.1 Atividades econômicas e preponderância (Art. 17)

Entidades que mantenham atividades de geração de recursos deverão garantir preponderância das atividades finalísticas na assistência social.

A análise da preponderância considerará:

- Planos de ação
- Relatórios de atividades
- Visita técnica
- Número de beneficiários e suas aquisições
- Atividade principal no CNPJ
- Estatuto social

Atividades econômicas devem ser consideradas atividades meio que contribuem para o fortalecimento da execução das ações finalísticas.

8.2 Entidades não preponderantes (Art. 17, §5º)

Organizações da sociedade civil que não tenham atuação preponderante na assistência social poderão inscrever apenas os serviços, programas e projetos específicos de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS.

8.3 Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (Art. 18)

Entidades que atuam na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, na promoção de sua inclusão comunitária e que ofereçam serviços socioassistenciais tipificados, além de atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos, devem inscrever-se como entidades de assistência social, considerando todos os seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

8.4 Integração ao mundo do trabalho (Art. 19)

Entidades que atuam na promoção e integração ao mundo do trabalho, que executem serviços socioassistenciais tipificados, além das atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos, devem inscrever-se como entidades de assistência social, considerando todos os seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

9. PRAZO DE ADEQUAÇÃO (Art. 21)

Entidades já inscritas que não atendam aos termos da nova resolução terão sua inscrição mantida até 30 de abril de 2026, devendo apresentar novo plano de ação que atenda a esta Resolução.

10. DICAS PARA UM PREENCHIMENTO DE QUALIDADE

1. Estude a nova resolução: familiarize-se com os Arts. 12 e 13 para alinhar seus objetivos às finalidades previstas.
2. Seja fiel à realidade: descreva o que de fato é realizado ou planejado, evitando textos genéricos.
3. Articule objetivos, público, aquisições e metodologia: demonstre coerência entre todos os elementos do plano.
4. Evidencie a participação do público: destaque como os usuários são ouvidos e como participam das decisões.
5. Demonstre a articulação em rede: explicita as conexões com CRAS, CREAS, saúde, educação, sistema de justiça, conselhos, fóruns e movimentos sociais.
6. Detalhe a metodologia: descreva o "passo a passo" das ações, explicando "como" e "porquê" de cada atividade.
7. Explique as aquisições: relacione cada ação aos resultados esperados (autonomia, empoderamento, protagonismo, etc.).
8. Mantenha coerência interna: assegure que objetivos, metodologia, recursos e formas de avaliação estejam alinhados.
9. Revise com atenção: faça uma leitura crítica do documento como se fosse um avaliador externo.

Em nossos anexos, você poderá conferir exemplos de roteiros metodológicos para auxiliar no preenchimento do Plano de Ação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Resolução CNAS/MDS nº 182/2025 representa um avanço significativo no reconhecimento e na qualificação das ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS. Seu Plano de Ação é a oportunidade de demonstrar como sua entidade contribui para o fortalecimento da cidadania, da democracia e da justiça social.

Um preenchimento atencioso e detalhado reflete o compromisso da entidade com a transparência, a qualidade técnica e o respeito aos usuários da política de assistência social.



Contamos com sua dedicação na elaboração deste importante instrumento e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.